



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 658/26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 656/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Interino de Ribeira, Estado de São Paulo, Sr. **Ari do Carmo Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, na **1ª (Primeira), Sessão Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2026**, APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**Artigo. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 656, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:**

***"Art. 3º - A seleção da empresa concessionária será feita por licitação pública, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período e nas normas complementares municipais pertinentes."***

**Artigo - 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo - 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeira, 13 de fevereiro de 2026.

  
**ARI DO CARMO SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
Esta Lei foi publicada no site e em  
Livro próprio desta Prefeitura.  
Ribeira, 13 de fevereiro de 2025.